PROJETO DE LEI Nº 197/16

Considera de utilidade pública municipal a Igreja Evangélica Águas Saradoras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública municipal a Igreja Evangélica Águas Saradoras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2016.

TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

A Igreja Evangélica Águas Saradoras é uma organização religiosa sem fins lucrativos, fundada 25 de junho de 2009, tem sua sede provisória e foro na Rua Bela Vista, n° 31, localizada no Alto do Coqueirinho, bairro de Itapuã, portadora do CNPJ 14.352.098/0001-50.

A Igreja, segundo o cap. 01 art. 3°, tem por finalidade pregar o evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo e ensinar a palavra de Deus; estimular a comunhão e a fraternidade entre seus membros, congregados e demais igrejas; criar programas de assistência social e de educação para a comunidade local e adjacentes;

A entidade está a serviço da promoção humana e prioritariamente objetiva dar assistência as crianças e jovens, tendo entre outras, as seguintes finalidades:

1 – Melhorar através da criação ou apoio de estruturas adequadas ao sustento de crianças e jovens, a formação cultural e profissional dos mesmos para uma melhor inserção na sociedade, além de proporcionar uma preparação espiritual adequada;

2 – Realização de Feiras de Saúde e Cidadania em parceria com Instituições Públicas e/ou Privadas, levando atendimento de saúde, esporte e lazer;

Diante do exposto, solicitamos apoio aos nossos ilustres pares para que seja aprovado o presente Projeto de Lei que considera de utilidade pública municipal a Igreja Evangélica Águas Saradoras.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2016.

TOINHO CAROLINO